



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

REDAÇÃO FINAL

PROC. Nº 0446/24 - PLL Nº 220/24

Cria 1 (um) cargo em comissão de Assessor da Comissão de Ética Parlamentar na Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986 – que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado 1 (um) cargo em comissão de Assessor da Comissão de Ética Parlamentar, código 2.1.2.7, no item Função Específica do Quadro dos Cargos em Comissão, constante no art. 20 da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986.

Parágrafo único. As especificações do cargo criado por esta Lei ficam incluídas no Anexo I da Lei nº 5.811, de 1986, conforme o Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

ANEXO

“ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DE CARGO EM COMISSÃO

QUADRO: DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO: ASSESSOR DA COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR

FUNÇÃO: ESPECÍFICA

CÓDIGO: 2.1.2.7

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: prestar assessoramento à Comissão de Ética Parlamentar por meio de atividades que envolvam orientação, acompanhamento, informação, organização, entre outras, relacionadas ao desempenho das atribuições da Comissão.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: assessorar a Comissão de Ética Parlamentar realizando, sob demanda, estudos, análises e pesquisas relacionados a normas, orientações e decisões administrativas e judiciais acerca de temas afetos à Comissão de Ética Parlamentar; assessorar, sob demanda, a Comissão na análise preliminar das denúncias a ela encaminhadas, em especial quanto ao enquadramento dos fatos narrados às disposições do Código de Ética Parlamentar; assessorar, sob demanda, o Corregedor na análise quanto ao oferecimento ou não de representação a partir de denúncias recebidas pela Comissão; assessorar a Presidência na execução, no controle e na avaliação dos procedimentos relacionados com as atividades da Comissão; assessorar a Presidência na estruturação da pauta e na condução das reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão; assessorar a Presidência na análise da pertinência temática de pedidos de diligência e no exame de questões de ordem suscitadas na Comissão; assessorar a Presidência na adoção das providências destinadas à aplicação de sanções de advertência pública e nos encaminhamentos processuais relativos à aplicação de sanções que demandem deliberação do Plenário; assessorar a Presidência na interpretação e aplicação dos dispositivos do Código de Ética Parlamentar e das demais normas internas e externas aplicáveis; assessorar a Comissão na avaliação da necessidade de solicitar auxílio da Procuradoria da Câmara a respeito de questões jurídicas envolvendo processos ético-disciplinares; desempenhar atividades correlatas de assessoramento à Presidência e, sob demanda, aos demais membros da Comissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) horário: 30 horas semanais;
- b) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO: diploma de curso superior em Direito.

FORMA DE RECRUTAMENTO: indicação do Presidente da Comissão de Ética Parlamentar dentre as pessoas que preencham os requisitos para o provimento." (NR)



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Vereador (a)**, em 27/11/2024, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 27/11/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Rotechild dos Santos Prestes, Vereador**, em 27/11/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Giovane Luiz de Lima Junior, Vereador**, em 28/11/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0816420** e o código CRC **6E40E0D1**.